PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

LEI N º 16.265/98, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O DESMEMBRAMENTO E ALIENAÇÃO DE TERRAS PATRIMONIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação, sob a forma de desmembramento, de 314.175 m^2 (trezentos e quatorze mil, cento e setenta e cinco metros quadrados), do antigo aeroporto da cidade, reincorporados ao Patrimônio Municipal, na forma de Sentença Judicial de 05/09/97, do M.M. Juiz Federal, Dr. Alexandre Jorge Fontes Laranjeiras, da Vara Descentralizada da Justiça Federal de Santarém, exarada nos autos de Ação Ordinária proposta pela Prefeitura Municipal de Santarém contra a Caixa Econômica Federal - CEF (Proc. Nº 97.306-4).

ART. 2º - Ficam confirmadas todas as alienações efetuadas antes da presente data na área acima citada, desde que comprovado o recolhimento aos cofres públicos do valor do imóvel, nas vendas, e aprovação da Câmara Municipal, no caso das doações.

Parágrafo Único - Ficam excluídas dessa alienação:

a) Áreas de terras onde se encontram os edifícios sede da Prefeitura Municipal de Santarém e da Câmara Municipal;

b) Áreas de terras doadas ao HEMOPA;

c) Áreas de terra onde se encontra a Escola Estadual Terezinha de Jesus Rodrigues.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 1998.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO DE SOUSA MATOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado nesta Secretaria, aos doze dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

SÉRGIO LUIZ HENN
Secretário Municipal de Administração